

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/014

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. **AGNALDO SILVA BASTOS**, portador do **CPF nº 471.604.035-68**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 30, Bairro Centro, Nova Redenção/Ba**, com área de **133,28m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **11/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscreta pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a **Avenida Antônio Carlos Magalhães**, limitante de fundo o(a) Sr.(a) Agnaldo Silva Bastos, limitante do lado esquerdo o(a) Sr.(a) Elenizia Lopes Lima, limitante do lado direito o(a) Sr.(a) Maria Celeste Duarte Macedo Santos. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 26/08/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/015

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que a Sra. **RAIMUNDA TELES DE SOUZA**, portador do **CPF nº 754.229.305-25**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Rua Primeiro de Maio, nº 102, Bairro Centro, Nova Redenção/BA**, com área de **142,62 m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **21/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr. Marcos Rocha Queiroz, portador de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Rua Primeiro de Maio, limitante de fundo a Sra. Raimunda Teles de Souza, limitante do lado direito o Sr. Jordan Lamartine Fernandes Lima, limitante do lado direito o Sr. Ednar Gomes de Souza Trindade, limitante do lado direito o Sr. Clodoaldo de Souza Alves, limitante do lado direito o Sr. Clodoaldo de Souza Alves, limitante do lado esquerdo o Sr. Domingos José dos Santos. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 26/08/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.